



<http://www.catalao.go.gov.br>  
[protocolo@catalao.go.gov.br](mailto:protocolo@catalao.go.gov.br)

MICHELE.AIRES\*



**PROTOCOLO:** 2024031813      **Autuaçã** 16/08/2024      **Hora:** 15:48  
**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO  
**CPF / CNPJ:** 03.532.661/0001-56      **Data**  
**N.**      **PROT.** -  
**Valor:** R\$ -  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO  
**SubAssunto:** CONTRATAÇÃO  
**Tópicos do**  
**Comentário:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL  
**Origem:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

<b>PROTOCOLO</b>	2024031813	<b>Autuaçã</b>	16/08/2024	<b>Hora</b>	15:48
<b>Interessado:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
<b>CPF / CNPJ:</b>	03.532.661/0001-56	<b>Fone:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Bairr</b>	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
<b>N.</b>		<b>Data</b>		<b>PROT.</b>	-
<b>Valor:</b>	R\$ -				
<b>Assunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>SubAssunto:</b>	CONTRATAÇÃO				
<b>Tópicos do subassunto:</b>					
<b>Comentário:</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL				
<b>Origem:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

**SOLICITAÇÃO DE**  
**DEMANDA**

**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde Catalão- Go

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Frotas

**Responsável pela Demanda:** Fernando Cesar da Costa – Coordenador do Departamento de Frotas

**E-mail e Telefone:** [frotafms@gmail.com](mailto:frotafms@gmail.com) , (64)3441-2692

**Objeto:** Contratação de Seguro Responsabilidade Civil

**Justificativa da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte de passageiros em suas vans e micro-ônibus para outras cidades e estados para que estes possam fazer tratamento das mais variadas doenças.

O Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiro é obrigatório de acordo com a Resolução da ANTT nº 1383/2006, art. 6º, inciso XX, e oferece proteção financeira em caso de danos ou prejuízos causados a terceiros, por exemplo, em um acidente de trânsito, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), também obrigatório para todos os veículos brasileiros, os ônibus e vans de transporte interestadual de passageiros. Na Resolução ANTT nº 1383/2006, que trata dos direitos e deveres das empresas e dos usuários, há a menção explícita ao direito do passageiro em “estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, previsto no Título III da Resolução ANTT da Resolução ANTT nº19, de 23 de maio de 2002, que prevê a importância segurada para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem discriminados nas respectivas apólices, que operam os serviços.

O Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002, tem por fim cobrir danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam o transporte interestadual de passageiros. A garantia prevista por este seguro vigora durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque do passageiro, permanecendo durante todo o seu deslocamento

pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

Por essa razão se faz necessária a contratação da cobertura de seguros de responsabilidade Civil, razão pela qual se justifica tal contratação, para os veículos descritos abaixo:

MODELO	PLACA	CHASSI
RENAULT MASTER	SCS1A75	93YF62008RJ667166
RENAULT MASTER	SCS8E35	93YF6200XRJ667167
RENAULT MASTER	SCS8E05	93YF62003RJ667138
MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCN6H86	93PB43M10PC069560

**Observações gerais**

**Prazo de Entrega/ Execução:** 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal

**Local e horário a ser entregue o objeto contratado:** Como a natureza do objeto é a cobertura de seguros, a princípio, basta que a contratada emita a apólice e boleto de cobrança com o valor do prêmio.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Departamento de Frotas Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

**Prazo para pagamento:** Em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial.

Catalão-GO, 16 de agosto de 2024.



**Fernando Cesar da Costa**  
**Coordenador de Departamento de Frotas - FMS**  
**Catalão - Go**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ciente:

  
Gizelda V. V. de Alcantara  
Secretária  
Municipal de Saúde  
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara  
Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**Comunicado Importante:** Nesta sexta feira, 30/08, nosso expediente será até às 15:30h. [saiba mais](#)



## RESOLUÇÃO ANTT Nº 1.383 DE 29/03/2006

Publicado no DOU em 31 mar 2006

*Dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências. (Redação da ementa dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).*



Dispõe sobre direitos e deveres de permissionárias e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DJA nº 57/2006, de 28 de março de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.065310/2005-20, e

CONSIDERANDO as atribuições legais da Agência quanto à regulação das atividades de prestação de serviços de transporte de passageiros, na forma do art. 20, inciso II, art. 22, inciso III e art. 24, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve:

**Art. 1º** Dispor sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros. **(Redação do artigo dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

**Art. 2º** Para os fins do contido nesta Resolução, os conceitos e termos técnicos aqui utilizados estão definidos no Glossário da ANTT. **(Redação do artigo dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

**Art. 3º** Ficam as empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário regular interestadual e internacional de passageiros obrigadas a fixar, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens e nos terminais de embarque e desembarque de passageiros, a transcrição das disposições referentes aos direitos e deveres dos usuários, constantes dos arts. 6º, 7º e 7º B da presente Resolução e disponibilizar os preços dos serviços. **(Redação do caput dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

Parágrafo único. Deverão estar disponíveis, à fiscalização e aos usuários, os quadros de tarifa emitidos pela ANTT, seja mediante cópia ou via acesso ao endereço eletrônico da Agência na Internet.

**Art. 4º** Incumbe à transportadora:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e no ato de delegação;
- II - manter em dia o inventário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;
- III - prestar contas da gestão do serviço à ANTT, nos termos definidos nos regulamentos e no ato de delegação;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão ou do termo de autorização;
- V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço e aos registros contábeis e estatísticos;
- VI - zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação do serviço;
- VII - promover a retirada de serviço de ônibus cujo afastamento de tráfego tenha sido exigido pela fiscalização.

§ 1º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela transportadora, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela transportadora e o delegante.

§ 2º Na execução dos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros serão utilizados ônibus que atendam as especificações constantes do edital e do contrato. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

**Art. 5º** A empresa transportadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos ônibus.

§ 1º O ônibus só poderá circular equipado com registrador gráfico ou equipamento similar, portando os documentos exigidos na legislação de trânsito, e ter afixado, em local visível, a relação dos números de telefone ou outras formas de contato com a fiscalização. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

§ 2º A transportadora manterá o registrador gráfico ou equipamento similar em perfeito estado de funcionamento e, por período mínimo de noventa dias, os correspondentes registros, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitada.

§ 3º É facultado ao órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente e, observado o disposto na legislação de trânsito, efetuar vistorias nos ônibus, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não atenderem as condições de segurança, de conforto e de higiene, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

§ 4º Na hipótese da prestação dos serviços regulares de características rodoviárias, o ônibus deverá portar o formulário para registro das reclamações e danos ou extravio de bagagem, bem como a cópia do quadro de tarifas, disposta em local de fácil acesso aos usuários e à fiscalização. **(Parágrafo acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

§ 5º Na hipótese da prestação dos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros, o valor da tarifa de cada seção deverá ser aposto no ônibus em local visível aos usuários. **(Parágrafo acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

**Art. 6º** Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações do usuário:

I - receber serviço adequado;

II - receber da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da transportadora informações para defesa de interesses individuais ou coletivos; (Redação dada ao inciso pela Resolução ANTT nº 1.922, de 28.03.2007, DOU 02.04.2007)

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - levar ao conhecimento do órgão de fiscalização as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;

V - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

VI - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

VII - ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

VIII - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização;

IX - ser auxiliado no embarque e desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção;

X - receber da transportadora informações acerca das características dos serviços, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem e outras relacionadas com os serviços;

XI - transportar, gratuitamente, até trinta quilos de bagagem no bagageiro e cinco quilos de volume no porta-embulhos, observados os limites de dimensão constantes em resolução específica; (Redação dada ao inciso pela Resolução ANTT nº 1.922, de 28.03.2007, DOU 02.04.2007)

XII - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro; (Redação dada ao inciso pela Resolução ANTT nº 1.922, de 28.03.2007, DOU 02.04.2007)

XIII - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem transportada no bagageiro, devendo a reclamação ser efetuada ao término da viagem, em formulário próprio fornecido pela transportadora; (Redação dada ao inciso pela Resolução ANTT nº 1.922, de 28.03.2007, DOU 02.04.2007)

XIV - receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça, total ou parcialmente, em ônibus de características inferiores às daquele contratado;

XV - receber, às expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, por mais de 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora; **(Redação do inciso dada pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

XVI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

XVII - transportar, sem pagamento, uma criança de até seis anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores; **(Redação dada ao inciso pela Resolução ANTT nº 1.922, de 28.03.2007).**

**(Redação do inciso dada pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014):**

XVIII - optar, em caso de atraso da partida do ponto inicial ou de uma das paradas previstas, durante o percurso, por período superior a 1 (uma) hora, ou em caso de preterição de embarque, por:

a) continuar a viagem em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, às custas da transportadora;

b) receber de imediato o valor do bilhete de passagem; ou

c) continuar a viagem, pela mesma transportadora.

XIX - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, observadas as regras de reembolso, facultado à transportadora, conforme o caso, reter até 5% (cinco por cento) a título de comissão de venda e multa compensatória, da importância a ser restituída ao passageiro, desde que o passageiro manifeste-se com antecedência mínima de três horas em relação ao horário de partida constante no bilhete; **(Redação do inciso dada pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

XX - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, que prevê a cobertura para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros, em virtude de acidente quando da realização da viagem em ônibus, discriminados nas respectivas apólices, que operam os serviços, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974; **(Redação do inciso dada pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

XXI - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem. **(Inciso acrescentado pela Resolução ANTT Nº 1.922 DE 28.03.2007).**

XXII - comprar passagem com validade de um ano, a contar da data de sua primeira emissão, independente de estar com data e horário marcados, sendo que os Bilhetes de Passagem adquiridos com antecedência mínima de sete dias da data da viagem poderão não ter horário de embarque definido; **(Inciso acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

XXIII - remarcar o bilhete adquirido com data e horário previamente marcados, observado o prazo de validade do bilhete, para utilização na mesma linha, seção e sentido, podendo inclusive optar por serviço em veículo de categoria diversa do originalmente contratado, arcando com as diferenças dos valores de tarifa, no caso de serviço em veículo de categoria superior ou tendo direito à restituição das diferenças de preço, no caso de serviço em veículo de categoria inferior. **(Inciso acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

XXIV - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de validade do bilhete. **(Inciso acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4282 DE 17/03/2014).**

Parágrafo único. Se, em qualquer das paradas obrigatórias, o passageiro interromper sua viagem por iniciativa própria, nenhum reembolso será devido pela transportadora. **(Redação do parágrafo dada pela Resolução ANTT Nº 4432 DE 19/09/2014).**

**Art. 7º** O usuário dos serviços de que trata esta Resolução terá recusado o embarque ou determinado seu desembarque, quando:

- I - não se identificar quando exigido;
- II - em estado de embriaguez;
- III - portar arma, sem autorização da autoridade competente;
- IV - transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;
- V - transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
- VI - pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o porta-embrulhos;
- VII - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
- VIII - fazer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do ônibus;
- IX - demonstrar incontinência no comportamento;
- X - recusar-se ao pagamento da tarifa;
- XI - fazer uso de produtos fumígenos no interior do ônibus, em desacordo com a legislação pertinente.

**Art. 7º-B** Não se aplicam aos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros os incisos VII, XI, XII, XIII, XV, XVIII e XIX do art. 6º, bem como os incisos I e VI do art. 7º desta Resolução. **(Artigo acrescentado pela Resolução ANTT Nº 4979 DE 22/12/2015).**

**Art. 8º** Fica alterada a alínea j e incluída a alínea p no inciso I do art. 1º da Resolução ANTT nº 233, de 25 de junho de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- j) não portar, em local de fácil acesso aos usuários e à fiscalização, no ônibus em serviço, cópia do quadro de tarifas;
- p) não afixar, em local visível, relação dos números de telefone ou outras formas de contato com o órgão fiscalizador;

**Art. 9º** Fica alterado o título do Anexo I da Resolução ANTT nº 978, de 25 de maio de 2005, retirando o texto:

"(DECRETO Nº 2.521, de 20 de março de 1998)"

**t. 10.** O § 2º do art. 8º da Resolução ANTT nº 978, de 25 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Somente na hipótese do usuário desistir da viagem, o transportador terá direito de reter até cinco por cento da importância a ser restituída ao usuário, a título de multa compensatória".

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

Diretor-Geral



# Seguro Responsabilidade Civil

Publicado em 15/09/2022 09h00 Atualizado em 22/11/2022 13h04

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [📱](#)

Todas as pessoas estão sujeitas à responsabilização civil de suas ações, visto que podem causar danos a outras pessoas (terceiros prejudicados). Nesta situação, pode surgir uma obrigação de reparação de tais danos (material, pessoal, moral etc.) pela pessoa responsabilizada, o que pode afetar seu patrimônio.

Neste contexto é que surge o seguro de responsabilidade civil, que garante ao segurado, responsável por danos causados a terceiros, a proteção contra as indenizações a que for obrigado a efetuar, a título de reparação, por exemplo, por decisão judicial, por decisão em juízo arbitral, por decisão administrativa ou por acordo com os terceiros prejudicados, mediante a anuência da sociedade seguradora.

São comumente chamados de "seguros de RC", sendo que cada seguradora define seus produtos conforme sua aptidão a certos tipos de risco e interesse econômico, definindo áreas de atuação.

Em qualquer situação, os seguros de RC garantem o segurado até o limite máximo contratado junto à seguradora, além de observarem, sempre, as disposições do contrato de seguro. Ou seja, o objetivo principal deste seguro é garantir segurança e tranquilidade financeira ao segurado frente a imprevistos que envolvam outras pessoas (terceiros).

Como exemplos, podemos citar:

- o seguro de responsabilidade civil profissional, que protege, por exemplo, um médico cirurgião contra possíveis danos aos seus pacientes;
- o seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), comumente contratado em conjunto com o seguro de automóvel, que tem como objetivo cobrir os danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros (outras pessoas), em decorrência de acidentes (de trânsito) pelos quais o segurado seja responsabilizado;
- o seguro de responsabilidade civil geral, que pode alcançar várias situações, como eventos, shows etc.

Entretanto, além deste seguro, existem diversas outras modalidades de seguro de responsabilidade civil, dentre as quais podemos citar:

- Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores e Diretores (RC D&O);
- Seguro de Responsabilidade Civil Riscos Ambientais;
- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga;
- Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA);
- Seguro de Responsabilidade Civil de Riscos Cibernéticos.

Para melhor entendimento, seguem perguntas e respostas do seguro:

## Há cobertura quando os atos forem intencionais?

Não. Os atos intencionais (atos ilícitos dolosos) tratam-se de risco excluído nos seguros de responsabilidade civil, em geral. Ou seja, apenas há cobertura securitária para os atos involuntários (não intencionais).

pára o executivo em processos movidos contra ele, na condição de pessoa física, enquanto no desempenho de seu cargo de gestão.

### Como é feita a indenização?

A indenização, à título de reparação dos danos, por sentença judicial transitada em julgado, ou em decorrência de juízo arbitral, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da sociedade seguradora, é feita mediante reembolso das indenizações a que o segurado for obrigado a pagar.

Estão cobertos os atos de gestão de má-fé?

Não. Aqueles atos de gestão com conotação de má-fé são risco excluído neste seguro.

### Quem pode contratar este seguro?

Este seguro geralmente é contratado por uma pessoa jurídica (tomador) em benefício de pessoa físicas que nela, em suas subsidiárias e/ou em suas coligadas exerçam, passem a exercer e/ou tenham exercido cargos de administração e/ou de gestão executivos.

Mas este seguro também pode ser contratado diretamente pela própria pessoa física.

### Existe cobertura que cubra os custos de defesa e honorários advocatícios?

A Cobertura de Custos de defesa e honorários de advogados do segurado geralmente é ofertada como cobertura adicional de seguro RC D&O.

Entretanto, existem situações em que há limitação para contratação da cobertura principal do seguro RC D&O, a exemplo das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em que seus executivos apenas podem ter assegurado, pelo conselho deliberativo, cobertura de seguro que custeie sua defesa. Neste contexto, há possibilidade de que a cobertura de custos de defesa e honorários advocatícios seja uma cobertura básica, sendo a única cobertura do plano de seguro.

Ressalte-se que esta segunda possibilidade pode ser vista como seguro de RC D&O, já que o acionamento desta cobertura se dá em decorrência de danos causados por atos de gestão de administradores e diretores.

**Obs.1:** Quando da inclusão desta cobertura, deve haver menção expressa ao direito de regresso da seguradora nos casos em que os danos decorram de atos ilícitos dolosos, ou que o segurado reconheça sua responsabilidade.

### Podem ser contratadas coberturas adicionais?

Sim. Diversas extensões de cobertura são ofertadas pelas seguradoras. Dentre elas, podemos citar:

- Entity Coverage (cobertura que abrange também as ações impetradas contra a sociedade em função de danos causados a terceiros por atos de gestão de seus administradores e/ou diretores);
- Garantia de penhora on-line e indisponibilidade de bens dos executivos
- Atividade de contadores e advogados internos (corresponsável em uma ação judicial);
- Despesas de defesa na Justiça, incluindo depósitos para recursos, fianças criminais, custos de extradição, custos com peritos e gastos emergenciais;
- Garantia para diretores independentes (aqueles que exercem mandato externo em empresa que não tenha relação societária com o Tomador);
- Despesa de publicidade (gerenciamento de crise);
- Garantia para segurado aposentado;
- Responsabilidade solidária para bens do cônjuge ou companheiro
- Herdeiros, representantes legais e espólio (cobertura em caso de morte do segurado);
- Multas e penalidades civis;
- Danos morais.

**PESQUISA DE**  
**PREÇOS DE**  
**MERCADO**

15082024.001517.0036.0050.00405854.0000.0016.0251.0002431350.T11

**DADOS DA COTAÇÃO**

<b>Tipo de Seguro</b>	<b>Ramo</b>	<b>Produto</b>	<b>Versão</b>
Renovação Congênera	Automóvel	SUHAI	1,00
<b>Vigência Proposta:</b> das 24h de 16/08/2024 às 24h de 16/08/2025		<b>Apólice Renovação:</b> 0	

**DADOS DO CORRETOR**

<b>SUSEP</b>	<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>
202044566	MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRANP LTDA ME	(64) 3411-4520	renovacao@marinhocorretora.com.br

**DADOS DO PROPONENTE**

<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Tipo Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	Jurídica	03532661000156
<b>Nome Social</b>	<b>Sexo</b>	<b>Nascimento</b> <b>Estado Civil</b>
Não Cadastrado		
<b>Telefone</b>	<b>E-Mail</b>	

**ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO**

<b>Código FIPE</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo do Veículo</b>		
508067-3	MARCOPOLO	VOLARE FURGÃO V8L Médio (diesel)(E5)		
<b>Ano Fabr./Modelo</b>	<b>Zero KM</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Categoria</b>	
2022/2023	Não	3 Pessoas	Ônibus e Microônibus sem Cobrança de Frete Nacionais	
<b>Utilização</b>	<b>Reg. Tarif./CEP</b>	<b>Pernoite</b>	<b>Placa Preta</b>	<b>Classe Bônus</b> <b>Fator de Ajuste</b>
Fretamento (carga/serviços)	231/75701050		Não	1 50%
<b>Dispositivo Anti-Furto</b>	<b>Tipo Instalação Disp.</b>			
Sem Rastreador	Não Aplica			
<b>CPF Condutor</b> <b>Nome Condutor</b>	<b>Gênero</b>	<b>Est. Civil</b>	<b>Nascimento</b>	
	Pessoa Jurídica			

**OPÇÕES**

COBERTURAS	Roubo + Furto		Terceiros RCF	
	LMI	Prêmio	LMI	Prêmio
Ind. Integral por Roubo/Furto	50% Fipe	1.852,07		
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão	Não Contratado		Não Contratado	
RCF - Danos Materiais	Não Contratado		300.000,00	3.991,41
RCF - Danos Corporais	Não Contratado		300.000,00	1.125,84
RCF - Danos Morais	Não Contratado		20.000,00	257,17
Assistência 24 horas	Plano 2 - Guincho 500km	1.894,38	Plano 2 - Guincho 500km	1.894,38
<b>Prêmio Líquido</b>	<b>3.746,45</b>		<b>7.268,80</b>	
<b>Prêmio total, com IOF</b>	<b>4.022,94</b>		<b>7.805,24</b>	

(\*) Cobertura RT Colisão abrange a indenização integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa

**DADOS DO PERFIL**

Mantém o veículo em garagem/estacionamento quando não está em serviço?	Não
Tipo de carroçaria/carga transportada ou serviço	Não informado
<b>Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro</b>	

15082024.001517.0036.0050.00405854.0000.0016.0251.0002431350.T11

**OPÇÃO ROUBO + FURTO**

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	4.022,94	4.022,94	0,000000
2	2.011,47	4.022,94	0,000000
3	1.340,98	4.022,94	0,000000
4	1.062,68	4.250,70	5,661600
5	868,91	4.344,53	7,994000
6	746,38	4.478,25	11,318000
7	653,30	4.573,11	13,675800
8	592,80	4.742,37	17,883200
9	539,04	4.851,34	20,591900
10	496,18	4.961,81	23,338000
11	461,25	5.073,79	26,121600
12	432,28	5.187,32	28,943600

**TERCEIROS RCF**

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	7.805,24	7.805,24	0,000000
2	3.902,62	7.805,24	0,000000
3	2.601,75	7.805,24	0,000000
4	2.061,78	8.247,14	5,661600
5	1.685,84	8.429,19	7,994000
6	1.448,11	8.688,63	11,318000
7	1.267,52	8.872,67	13,675800
8	1.150,13	9.201,06	17,883200
9	1.045,83	9.412,48	20,591900
10	962,68	9.626,82	23,338000
11	894,92	9.844,09	26,121600
12	838,70	10.064,35	28,943600

- Validade desta cotação: 5 dias
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro, Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.

Cálculo Nº.: 2709609222

Página 1 de 1

Operação: 1 - Cotação

Data do cálculo: 15/08/2024 15:02

Cálculo válido até o dia: 24/08/2024

Sucursal: BR052 - Filial Goiania

Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

Tipo de pessoa: JURÍDICA

CPF/CNPJ: 03532661000156

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Início de vigência: 24H 16/08/2024

Término de vigência: 24H 16/08/2025

Renovação: CONGÊNERE

Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024

Houve sinistro na apólice anterior? Nao

Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não

Apólice: 0

Certificado:

Item:

Código Marca: 30 0170

Chassi: 93YF62008RJ667166

Chassi Remarcado: Não

Veículo: MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL

Ano Modelo: 2024

Dispositivo Antifurto: Nao Possui;

Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS

Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES

Classe de bônus: 1

CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

Coberturas	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00		2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas	-		-
+Serviços Adicionais:			39,80
200 Km de Reboque			

#### Cláusulas

54 - DANOS MORAIS

81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

			Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50	
Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89	Valor dos Juros (R\$):	0,00

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024

Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.

As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO  
ZURICH AUTOMÓVEL



Cálculo Nº.: 2709485094 Página 1 de 1  
Operação: 1 - Cotação  
Data do cálculo: 15/08/2024 14:32 Cálculo válido até o dia: 24/08/2024  
Sucursal: BR052 - Filial Goiania  
Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO Tipo de pessoa: JURIDICA  
CPF/CNPJ: 03532661000156 Data de nascimento: Sexo: Estado Civil:  
Início de vigência: 24H 16/08/2024 Término de vigência: 24H 16/08/2025  
Renovação: CONGÊNERE Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024 Houve sinistro na apólice anterior? Nao  
Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não  
Apólice: 0 Certificado: Item:

Código Marca: 30 0174 Chassi: 93YF62003RJ667138 Chassi Remarcado: Não  
Veículo: MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO D Ano Modelo: 2024  
Dispositivo Antifurto: Nao Possui; Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS  
Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES Classe de bônus: 1  
CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

Coberturas	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00	-	2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas	-		-
+Serviços Adicionais:			39,80
200 Km de Reboque			

**Cláusulas**  
54 - DANOS MORAIS  
81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89	Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50	Valor dos Juros (R\$):	0,00
-------------------------	------	---------------------	--------	-----------------------	----------	------------------------	------

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024 Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.  
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.  
O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).  
**Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.**  
**As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO  
ZURICH AUTOMÓVEL



Cálculo Nº.: 2709571470

Página 1 de 1

Operação: 1 - Cotação

Data do cálculo: 15/08/2024 14:53

Cálculo válido até o dia: 24/08/2024

Sucursal: BR052 - Filial Goiania

Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

Tipo de pessoa: JURIDICA

CPF/CNPJ: 03532661000156

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Início de vigência: 24H 16/08/2024

Término de vigência: 24H 16/08/2025

Renovação: CONGÊNERE

Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024

Houve sinistro na apólice anterior? Não

Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não

Apólice: 0

Certificado:

Item:

Código Marca: 30 0170

Chassi: 93YF6200XRJ667167

Chassi Remarcado: Não

Veículo: MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL

Ano Modelo: 2024

Dispositivo Antifurto: Não Possui;

Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS

Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES

Classe de bônus: 1

CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

Coberturas	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00		2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas			-
+Serviços Adicionais:			39,80
200 Km de Reboque			

Cláusulas

54 - DANOS MORAIS

81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

		Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50
Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89
		Valor dos Juros (R\$):	0,00

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024

Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.

As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

70-1-1-Motor-PL-Quote / OnBase / Janeiro-2024 / 15/08/24

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação n°: 2408138438840 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

**Dados do seguro-segurado**

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

**Dados do Veículo**

Veículo: 54;7;36; PC140380 RENAULT - MASTER PRO EXTRA L3H2 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF62003RJ667138

Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES

Categoria Tarifária: 20 - PICKUP PESADA CARGA NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 0

**Questionário de Avaliação de Risco**

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
RCFA - Danos Materiais	600.000,00	7.520,28
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

Franquia(s)	Valor - R\$
Para-brisa	440,00
Vidros Laterais	335,00
Traseiro (Vigia)	360,00

**Prêmios**

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
8.099,88	0,00	597,78	8.697,66

**Formas de Pagamento****Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1° em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66
2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66
3x Com Juros	R\$ 2.956,92	R\$ 8.870,75	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66
4x Com Juros	R\$ 2.239,43	R\$ 8.957,72	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66
5x Com Juros	R\$ 1.913,49	R\$ 9.567,43	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66
6x Com Juros	R\$ 1.632,26	R\$ 9.793,56	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66
7x Com Juros	R\$ 1.431,39	R\$ 10.019,70	7x Com Juros	R\$ 1.354,35	R\$ 9.480,45	7x Com Juros	R\$ 1.354,35	R\$ 9.480,45	7x Sem Juros	R\$ 1.242,52	R\$ 8.697,66
8x Com Juros	R\$ 1.281,82	R\$ 10.254,54	8x Com Juros	R\$ 1.212,24	R\$ 9.697,89	8x Com Juros	R\$ 1.212,24	R\$ 9.697,89	8x Sem Juros	R\$ 1.087,21	R\$ 8.697,66
9x Com Juros	R\$ 1.185,78	R\$ 10.672,02	9x Com Juros	R\$ 1.106,54	R\$ 9.958,82	9x Com Juros	R\$ 1.106,54	R\$ 9.958,82	9x Sem Juros	R\$ 966,41	R\$ 8.697,66
10x Com Juros	R\$ 1.094,17	R\$ 10.941,66	10x Com Juros	R\$ 1.017,63	R\$ 10.176,26	10x Com Juros	R\$ 1.017,63	R\$ 10.176,26	10x Sem Juros	R\$ 869,77	R\$ 8.697,66

**CP20CD20019357623101150824707112283432****Desconto Promocional: 0%**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Jútras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor:** 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN

1 - 3 - 2

**CPF/CNPJ:** 11.201.546/0001-27**Código SUSEP:** 00000202044566**Telefone:** (64) 34427-200**Endereço completo:** AVENIDA JOSE MARCELINO

, 1019 - SALA B

- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL

- 75701-430

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2408138462833 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

## Dados do seguro-segurado

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

## Dados do Veículo

Veículo: 54;7;35; PC140370 RENAULT - MASTER PRO L1H1 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF6200XRJ667167

Uso: 1 - PARTICULAR

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: RENOVAÇÃO CONGENERE

Sinistro na Última Vigência: NÃO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 1

## Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
RCFA - Danos Materiais	600.000,00	4.497,06
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

## . rêmios

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
5.076,68	0,00	374,66	5.451,34

**Formas de Pagamento****Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34
2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34
3x Com Juros	R\$ 1.853,28	R\$ 5.559,83	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34
4x Com Juros	R\$ 1.403,58	R\$ 5.614,33	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34
5x Com Juros	R\$ 1.199,30	R\$ 5.996,48	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34
6x Com Juros	R\$ 1.023,04	R\$ 6.138,21	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34
7x Com Juros	R\$ 897,14	R\$ 6.279,95	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Sem Juros	R\$ 778,76	R\$ 5.451,34
8x Com Juros	R\$ 803,39	R\$ 6.427,13	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Sem Juros	R\$ 681,42	R\$ 5.451,34
9x Com Juros	R\$ 743,20	R\$ 6.688,80	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Sem Juros	R\$ 605,70	R\$ 5.451,34
10x Com Juros	R\$ 685,78	R\$ 6.857,78	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Sem Juros	R\$ 545,13	R\$ 5.451,34

**CP20CD20019159723101150824707112283432****Desconto Promocional: 0%**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Jútras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor: 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN****1 - 3 - 2****CPF/CNPJ: 11.201.546/0001-27****Código SUSEP: 00000202044566****Telefone: (64) 34427-200****Endereço completo: AVENIDA JOSE MARCELINO****, 1019 - SALA B****- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL****- 75701-430**



**MAPFRE**  
**SEGUROS**

**Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231**

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2408138462833 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

**Dados do seguro-segurado**

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

**Dados do Veículo**

Veículo: 54;7;35; PC140370 RENAULT - MASTER PRO L1H1 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF62008RJ667166

Uso: 1 - PARTICULAR

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: RENOVAÇÃO CONGENERE

Sinistro na Última Vigência: NÃO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 1

**Questionário de Avaliação de Risco**

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
RCFA - Danos Materiais	600.000,00	4.497,06
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

**Prêmios**

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
5.076,68	0,00	374,66	5.451,34

## Formas de Pagamento

### Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34
2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34
3x Com Juros	R\$ 1.853,28	R\$ 5.559,83	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34
4x Com Juros	R\$ 1.403,58	R\$ 5.614,33	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34
5x Com Juros	R\$ 1.199,30	R\$ 5.996,48	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34
6x Com Juros	R\$ 1.023,04	R\$ 6.138,21	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34
7x Com Juros	R\$ 897,14	R\$ 6.279,95	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Sem Juros	R\$ 778,76	R\$ 5.451,34
8x Com Juros	R\$ 803,39	R\$ 6.427,13	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Sem Juros	R\$ 681,42	R\$ 5.451,34
9x Com Juros	R\$ 743,20	R\$ 6.688,80	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Sem Juros	R\$ 605,70	R\$ 5.451,34
10x Com Juros	R\$ 685,78	R\$ 6.857,78	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Sem Juros	R\$ 545,13	R\$ 5.451,34

CP20CD20019159723101150824707112283432

Desconto Promocional: 0%

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor:** 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN

1 - 3 - 2

**CPF/CNPJ:** 11.201.546/0001-27

**Código SUSEP:** 00000202044566

**Telefone:** (64) 34427-200

**Endereço completo:** AVENIDA JOSE MARCELINO

, 1019 - SALA B

- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL

- 75701-430

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 - RJ

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO

VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO das 24h de: 16/08/2024 até - 24h de: 16/08/2025

Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 3

Endosso:  
Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO Órgão Regulador: AGR/GO  
CEP: 75707-265 UF/Cidade: GO /CATALÃO CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56 Telefone: (64) 98146-1231 Tipo Pessoa: Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)  
Endereço: RODOVIA BR-050 - KM-278, 1 - - SÃO FRANCISCO

Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Corretor: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cod. SUSEP: 202011542

CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 5.526,60 Prêmio Liq. Serviço: 0,00 Prêmio Liq. Total: 5.526,60 IOF: 0,00 Prêmio Total: 5.526,60

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	22/08/2024	R\$ 5.526,60

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Veículos: Micro-ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reivindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO  
(Proponente)

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS  
(Corretor)

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:50

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

**DADOS PROPOSTA DO SEGURO**

Nº Proposta: **0**  
Endosso:  
Proponente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO**  
Estipulante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO**

**VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO** das 24h de: **16/08/2024** até - 24h de: **16/08/2025**

Modalidade: **Anual Carnê** Tipo de Seguro: **Anual Carnê** Itens: **3**  
Órgão Regulador: **AGR/GO**  
CPF/CNPJ: **03.532.661/0001-56**  
CPF/CNPJ: **03.532.661/0001-56**

**DADOS DO ITEM**

Nº do Item: **1**

Tipo Veic.: **Micro-ônibus**

Prefixo:

Renavam: **1364172418**

Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER**

Ano Fab./Ano Mod.: **2023/2024**

Passageiros: **16**

Placa: **SCS1A75**

Chassi:  
**93YF62008RJ667166**

Região de Circ.: **CATALÃO**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes**

Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (RS)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (RS)**

Serviços

Valor do Serviço

**Prêmio total deste item: 1.842,20**

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

**DADOS DO ITEM** N° do Item: **2**

Tipo Veic.: **Micro-ônibus** Prefixo: Renavam: **1364324544** Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER** Ano Fab./Ano Mod.: **2023/2024** Passageiros: **16**

Placa: **SCS8E35** Chassi: **93YF6200XRJ667167** Região de Circ.: **CATALÃO**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes** Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados - LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços

Valor do Serviço

**Prêmio total deste item: 1.842,20**

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

**DADOS DO ITEM** N° do Item: **3**

Tipo Veic.: **Micro-ônibus** Prefixo: Renavam: **1364324722** Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER** Ano Fab./Ano Mod.: **2023/2024** Passageiros: **16**

Placa: **SCS8E05** Chassi: **93YF62003RJ667138** Região de Circ.: **CATALÃO**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes** Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados - LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
10 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços

Valor do Serviço

**Prêmio total deste item: 1.842,20**

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.:1 – **RJ**

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:50

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 - RJ

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO das 24h de: 16/08/2024 até - 24h de: 16/08/2025

Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: Órgão Regulador: AGR/GO

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

CEP: 75707-265 UF/Cidade: GO/CATALÃO Telefone: (64) 98404-2325 Tipo Pessoa: Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)

Endereço: RODOVIA BR-050 -KM 278, 1 - - SÃO FRANCISCO

Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Corretor: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cod. SUSEP: 202011542

#### CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 2.945,32

Prêmio Liq. Serviço: 0,00

Prêmio Liq. Total: 2.945,32

IOF: 0,00

Prêmio Total: 2.945,32

#### FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	22/08/2024	R\$ 2.945,32

Os vencimentos da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

#### Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Estadual; Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Veículos de Não atendimento de Urgência; Tipos de Veículos: Ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reivindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados; As condições apresentadas nesta cotação poderão sofrer alterações quando informados os itens na proposta.

#### Observação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO  
(Proponente)

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS  
(Corretor)



**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

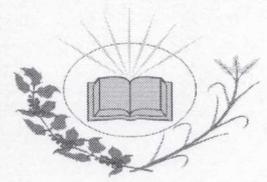
Suc.: **1 - RJ**

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:49

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

**DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**



**CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	9.0401.10.122.4029.4281-339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 19 de agosto de 2024

  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**DOCUMENTOS DA**  
**EMPRESA**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.525.684/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESSOR SEGUROS S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE INHAUMA</b>	NÚMERO <b>00083</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 1801</b>
--	------------------------	--------------------------------

CEP <b>20.091-007</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@ESSOR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3626-1100/ (21) 3626-1149</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **09:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÕES**  
**NEGATIVAS DA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

94C3MC4MCM

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESSOR SEGUROS SA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50, com endereço no(a) R VSC DE INHAUMA, nº 83 - 18º ANDAR - RJ Cep: 20091-007, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/10/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa



## Autenticação de Certidão

### Informações da certidão

---

**Nº protocolo:** 1604206202  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:** 94C3MC4MCM  
**Andamento:** Entregue  
**Data da solicitação:** 21/06/2024  
**Previsão entrega:** 05/07/2024  
**Data da emissão:** 26/06/2024  
**Data de validade:** 22/10/2024

Observações complementares:

### Informações do contribuinte

---

**Nome:** ESSOR SEGUROS SA  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 14.525.684/0001-50

### Informações do requerente

---

**Nome:** Pedro Maia Costa  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 166.225.497-02

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



## Consulta de Requerimento de Certidão

### Informações da certidão

---

**Nº protocolo:** 1604206202  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:** 94C3MC4MCM  
**Andamento:** Entregue  
**Data da solicitação:** 21/06/2024  
**Previsão entrega:** 05/07/2024  
**Data da emissão:** 26/06/2024  
**Data de validade:** 22/10/2024

Observações complementares:

### Informações do contribuinte

---

**Nome:** ESSOR SEGUROS SA  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 14.525.684/0001-50

### Informações do requerente

---

**Nome:** Pedro Maia Costa  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 166.225.497-02

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESSOR SEGUROS S.A.**  
**CNPJ: 14.525.684/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:00 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **63AE.087A.9450.9480**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.525.684/0001-50

Código de Controle: 63AE.087A.9450.9480

Data da Emissão: 16/04/2024

Hora da Emissão: 14:05:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/04/2024, com validade até 13/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESSOR SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.525.684/0001-50  
Certidão n°: 56830940/2024  
Expedição: 19/08/2024, às 10:29:14  
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSOR SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.525.684/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.525.684/0001-50  
**Razão Social:** ESSOR SEGUROS SA  
**Endereço:** R VISCONDE DE INHAUMA 83 SALA 1501 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20091-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081701551867929710

Informação obtida em 19/08/2024 10:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.525.684/0001-50

Razão social: ESSOR SEGUROS SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081701551867929710
07/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803281867929727
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070908171867929761
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062021281867929716
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103301867929722
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051307251867929714
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042421083126977130
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040504511003760800
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603074052254438
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604590752645219
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020720234921743480
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907574196782831
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123102182168994681
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121220313386882199
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308303013267105
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402595076292190
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606541110288333
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709492427324146
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821002332997081
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082003071218626966
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120583154970161
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320565435088063
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062403210984707566
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502153447239768
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051703063713291210
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802434304575972
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902085292996822
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102442740443879
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203015907221441
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102403941683863



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9124181029**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 190312028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ESSOR SEGUROS SA

RUA VISC DE INHAUMA 83

SAL 1801

CENTRO RIO DE JANEIRO 20091-007 RJ

CNPJ/CPF

14.525.684/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.532.443-2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de AGOSTO de 2024.

HORA:09:26

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESSOR SEGUROS SA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50, com endereço no(a) R VSC DE INHAUMA, nº 83 - 18º ANDAR - RJ Cep: 20091-007, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/10/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4471011-9  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 14.525.684/0001-50	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : ESSOR SEGUROS S A	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/07/2024 10:46</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 08/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	

**DISPENSA DO**  
**ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR (ETP) E**  
**DO MAPA DE RISCOS**

**DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DO MAPA DE**  
**RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP), análise de riscos e ainda a motivação da contratação, eis que a contratação de serviços pretendida pela Administração, são atividades rotineiras e necessárias para o bom andamento das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Catalão (GO), 19 de agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
Michele Aparecida Aires  
Agente Administrativa responsável por Contratação Direta  
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás

**TERMO DE**  
**REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os quantitativos e especificações dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	MODELO	PLACA	CHASSI
1	RENAULT MASTER	SCS1A75	93YF62008RJ667166
2	RENAULT MASTER	SCS8E35	93YF6200XRJ667167
3	RENAULT MASTER	SCS8E05	93YF62003RJ667138
4	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCN6H86	93PB43M10PC069560

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte de passageiros em suas vans e micro-ônibus para outras cidades e estados para que estes possam fazer tratamento das mais variadas doenças.

**2.2.** O Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiro é obrigatório de acordo com a Resolução da ANTT nº 1383/2006, art. 6º, inciso XX, e oferece proteção financeira em caso de danos ou prejuízos causados a terceiros, por exemplo, em um acidente de trânsito, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), também obrigatório para todos os veículos brasileiros, os ônibus e vans de transporte interestadual de passageiros. Na Resolução ANTT nº 1383/2006, que trata dos direitos e deveres das empresas e dos usuários, há a menção explícita ao direito do passageiro em “estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, previsto no Título III da Resolução ANTT da Resolução ANTT nº19, de 23 de maio de 2002, que prevê a importância segurada para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem discriminados nas respectivas apólices, que

operam os serviços.

**2.3.** O Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002, tem por fim cobrir danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam o transporte interestadual de passageiros. A garantia prevista por este seguro vigora durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque do passageiro, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

**2.4.** Por essa razão se faz necessária a contratação da cobertura de seguros de responsabilidade Civil, razão pela qual se justifica tal contratação, para os veículos descritos no item 1.2 deste termo.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A prestação dos serviços deverá ser prestada em estrita obediência às especificações descritas no tópico 1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem realizados fora das especificações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo a boa técnica e com observância às normas e legislações pertinentes.

**3.3.** O CONTRATADO deverá entregar apólice em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**3.4.** Independente de prévia emissão da apólice, os veículos estarão assegurados pela contratada a partir das 24:00h do dia indicado como início de vigência no contrato.

**3.5.** A contratada deverá indicar, após a assinatura do contrato, formalmente e por escrito, um preposto legalmente constituído, para responder pela empresa e com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto a ser contratado.

**3.6.** O CONTRATADO deverá providenciar, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as alterações na apólice que forem solicitadas pela Administração.

**3.7.** A comunicação entre a contratada e a Administração para tratar de assuntos administrativos (não relacionados à comunicação de sinistros ou assistência 24h), dar-se-á entre

o preposto formalmente indicado e os representantes designados pela Administração para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

**3.8.** A comunicação de sinistros e/ou a solicitação de assistência 24h deverá ocorrer por meio de uma central da contratada que funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

**3.9.** Quando for registrado em seus canais de atendimento, algum sinistro envolvendo os veículos segurados, a contratada deverá informar de imediato ao gestor do contrato, por e-mail, desta ocorrência, com todas as informações disponíveis em seu sistema.

#### **4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Como a natureza do objeto é a cobertura contra riscos, a princípio, basta que a contratada emita a apólice e boleto de cobrança com o valor do prêmio de sua proposta, atentando para o fato de que deverá ser no valor líquido, descontando a retenção de impostos federais, senão o pagamento poderá ser feito via depósito bancário em conta indicada pela contratada, de sua titularidade.

**4.2.** A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

**4.3.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**4.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**4.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**4.8.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**4.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso de reembolso de franquias.

**4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**4.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.12.** No caso de entrega com característica inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.

**4.13.** Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega da execução dos serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**4.14.** Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**4.15.** Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

**4.16.** A fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal da contratação indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

**6.1.1.** Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Propostada Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;

**6.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço efetivamente efetuado;

**6.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos serviços prestados;

**6.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**6.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**6.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**6.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

**6.1.12.** A CONTRATANTE deverá informar a quantidade e especificação técnica de todos os seus equipamentos que deverão ser considerados para o desenvolvimento dos serviços

propostos, caso não exista tais informações a CONTRATADA poderá sugerir as melhores opções visando sempre a melhor técnica e o custo-benefício agregado;

**6.1.13.** A CONTRATANTE deverá fornecer os projetos arquitetônicos existentes, atualizados, bem como todos os documentos existentes e relacionados às áreas afetadas, em formato eletrônico “.dwg” e “.pdf”.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

**7.1.1.** Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

**7.1.2.** Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.3.** Submeter ao Contratante os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.1.4.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato da execução dos serviços;

**7.1.5.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.6.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.7.** Não utilizar o nome do Contratante, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de

propaganda;

**7.1.8.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**7.1.9.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**7.1.10.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**7.1.11.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**7.1.12.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

**7.1.13.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**7.1.14.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

**7.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução

do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

**7.1.16.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**7.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**7.1.18.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**7.1.19.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

**7.1.20.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

**7.1.21.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

**7.1.22.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.23.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de prestar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido objeto, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

**7.1.24.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

**7.1.25.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.26.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

**7.1.27.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**7.1.28.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.29.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

**7.1.30.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos serviços/peças fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**7.1.31.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

**7.1.32.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: \*que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; \*que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; \*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**7.1.33.** Os serviços serão executados conforme os princípios éticos e boas práticas da engenharia e levando sempre em consideração as necessidades do cliente;

**7.1.34.** A Contratada colocará à disposição equipes habilitadas, cuja capacidade técnica é totalmente garantida pela empresa.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:**

### **8.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:**

**8.1.1.** O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.1.2.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**8.1.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

**8.1.4.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

**8.1.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços prestados, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**9.2.** O pagamento será efetuado após a efetiva prestação de serviços com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

**9.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da prestação de serviços, emitida pela área de compras.

**9.5.** As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A prestação de serviços contratada, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**10.2.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação de serviços pactuada, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**10.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato,

e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II)** Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação

assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**11.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

**11.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**11.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

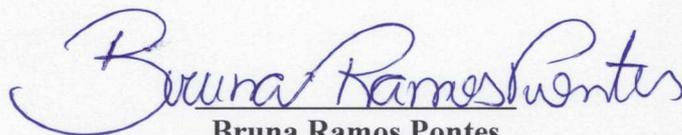
## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Catalão/GO.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: Manutenção da Secretaria de Saúde – 9.0401.10.122.4029.4281-339039

Catalão-GO, 19 de agosto de 2024.

**Elaborado por:**



**Bruna Ramos Pontes**

**Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
Município de Catalão - Goiás**

**Solicitado e Aprovado por:**



**Fernando Cesar da Costa**  
**Coordenador de Departamento de Frotas - FMS**  
**Catalão - Goiás**

**AUTORIZAÇÃO PARA**  
**DEFLAGRAÇÃO DE**  
**DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA**

**Considerando** as informações apresentadas pelo Coordenador de Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO;

**Considerando** que o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

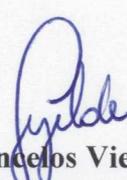
**Considerando** a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

**Considerando** a função de Secretário Municipal de Saúde, exercendo a prática dos atos de gestão;<sup>1</sup>

**Considerando** a função de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, exercendo a função de ordenador de despesas;<sup>2</sup>

**AUTORIZO** a deflagração da Dispensa para a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto n.º 2.487, de 31 de Janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Catalão-GO, 22 de agosto de 2024.  
**Gizelda V. V. de Alcântara**  
Secretária  
Municipal de Saúde

  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

<sup>1</sup> “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

<sup>2</sup> “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

**“Faz designação que especifica”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

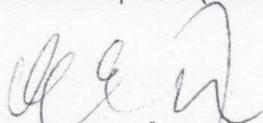
Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

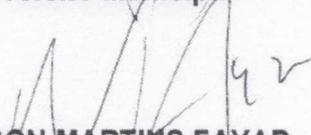
Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**).

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

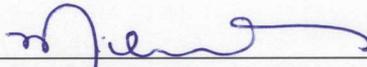
  
**NELSON MARTINS FAYAD**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE**  
**ABERTURA E**  
**AUTUAÇÃO DE**  
**PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 26 dias de agosto de 2024, eu, **Michele Aparecida Aires**, Agente Administrativa responsável por Contratação Direta da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, **autuo** o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II**, protocolado sob o nº **2024031813**, identificado pelo n.º **31/2024**.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.



**Michele Aparecida Aires**  
**Agente Administrativa responsável por Contratação Direta**  
**Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**  
**Município de Catalão - Goiás**

---

**DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

I – Agente de Contratação:

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Nirembert Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita do CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

III – Como Pregoeira:

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.

**Art. 2º** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

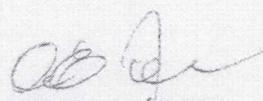
**Art. 3º** Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

---

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.**



**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MINUTA DO**  
**CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO: XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Pontal Norte, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pela Senhora Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 024.115.736-69 e do RG. MG-5.312.840 SSP/MG, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX – em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensa de licitação, conforme processo administrativo XXXXXXXXXXXXXXXX, que gerou a presente contratação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante anual de R\$ XXXXXXXXXXXX (por extenso), conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:**

Item	MODELO	PLACA	CHASSI	Valor (R\$)
1	RENAULT MASTER	SCS1A75	93YF62008RJ667166	*
2	RENAULT MASTER	SCS8E35	93YF6200XRJ667167	*
3	RENAULT MASTER	SCS8E05	93YF62003RJ667138	*
4	MICRO ONIBUS VOLARE ATAK	SCN6H86	93PB43M10PC069560	*
VALOR TOTAL (R\$)				

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Como a natureza do objeto é a cobertura contra riscos, a princípio, basta que a contratada emita a apólice e boleto de cobrança com o valor do prêmio de sua proposta, atentando para o fato de que deverá ser no valor líquido, descontando a retenção de impostos federais, senão o pagamento poderá ser feito via depósito bancário em conta indicada pela contratada, de sua titularidade.

4.2. A Administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

4.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**4.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**4.8.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**4.9.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando for o caso de reembolso de franquia.

**4.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**4.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.12.** No caso de entrega com característica inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua regularização.

**4.13.** Após o 5º (quinto) dia de atraso na entrega da execução dos serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total da Contratação, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**4.14.** Fica expressamente proibido a execução do objeto deste Termo, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**4.15.** Fica vedado o substabelecimento da execução dos serviços pactuados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

**4.16.** A fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos é de inteira responsabilidade do Fiscal da contratação indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, **período de XX/XX/20XX à XX/XX/20XX.**

**5.2** - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

**6.1.1.** Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços;

**6.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço efetivamente efetuado;

**6.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, qual seja, a aferição dos serviços prestados;

**6.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços efetivamente realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**6.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**6.1.10.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**6.1.11.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente;

**6.1.12.** A CONTRATANTE deverá informar a quantidade e especificação técnica de todos os seus equipamentos que deverão ser considerados para o desenvolvimento dos serviços propostos, caso

não exista tais informações a CONTRATADA poderá sugerir as melhores opções visando sempre a melhor técnica e o custo-benefício agregado;

**6.1.13.** A CONTRATANTE deverá fornecer os projetos arquitetônicos existentes, atualizados, bem como todos os documentos existentes e relacionados às áreas afetadas, em formato eletrônico “.dwg” e “.pdf”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

**7.1.1.** Prestar os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

**7.1.2.** Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, **OBRIGATORIAMENTE**, no que couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.3.** Submeter ao Contratante os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.1.4.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ato da execução dos serviços;

**7.1.5.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**7.1.6.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**7.1.7.** Não utilizar o nome do Contratante, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**7.1.8.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**7.1.9.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado. Fica, desde

logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**7.1.10.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**7.1.11.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**7.1.12.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

**7.1.13.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenização cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**7.1.14.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

**7.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

**7.1.16.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

**7.1.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**7.1.18.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**7.1.19.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

**7.1.20.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

- 7.1.21.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- 7.1.22.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.23.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de prestar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido objeto, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 7.1.24.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 7.1.25.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.26.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 7.1.27.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 7.1.28.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.1.29.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;
- 7.1.30.** Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do Contrato, o valor dos serviços/peças fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 7.1.31.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 7.1.32.** Atender aos critérios de sustentabilidade, observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: \*que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; \*que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização

e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; \*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**7.1.33.** Os serviços serão executados conforme os princípios éticos e boas práticas da engenharia e levando sempre em consideração as necessidades do cliente;

**7.1.34.** A Contratada colocará à disposição equipes habilitadas, cuja capacidade técnica é totalmente garantida pela empresa

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os itens e os quantitativos entregues, bem como o prazo de validade de cada insumo e o número do lote, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.2** – O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou nota de empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

**8.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota do recebimento da Nota de liquidação acompanhada da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor em banco oficial (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal).

**8.4** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota de liquidação, nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada.

**8.5** – As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **9.0401.10.122.4029.4281-339039 – Manutenção Secretaria de Saúde.**

**9.2** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1** – A prestação de serviços contratada, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**10.2** – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

**10.3** – A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.4** – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

**10.5** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**II)** Multa de: (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**11.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir o preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

**11.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**11.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A extinção do contrato poderá ser:

**12.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.3** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**12.4** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

**13.2** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

**13.3** - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios de direito público.

**13.4** - Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.

**14.2** - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

**14.3** - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.2** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas

hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.3** - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a CONTRATANTE.

**15.4** - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.5** - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15.6** - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.7** - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**15.8** - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO está exposto.

**15.9** - A critério do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.10** - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.11** - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.12** - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.13** - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, mediante solicitação.

**15.14** - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.15** - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.16** - Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.17** - A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.18** - A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.19** - A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.20** - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.21** - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.22** - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

**15.23** - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXX de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
**GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# **PARECER JURÍDICO**

## PARECER JURÍDICO

**Parecer nº 176/2024**

**Processo n.º 2024031813**

**Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.**

### **1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:**

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por



base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

## **2. RELATÓRIO:**

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, por meio de dispensa de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificada da necessidade da contratação pretendida.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de



riscos;

- 3- Pesquisa de preços de mercado;
- 4- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 5- Termo de referência;
- 6- Minuta contratual.

É o relatório, passo ao parecer.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. O Coordenador de Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Catalão, Goiás, responsável pela solicitação da demanda, apresenta as justificativas para a contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

*Marcos*

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dá-se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Marcos*

Nos moldes previstos no inciso II do referido artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação pretendida, infere-se que o referido valor global de R\$ 8.471,92 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) e que se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa prévia de preços de mercado realizada junto aos fornecedores do ramo.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço

*Assessoria*

aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

*Marcia*

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para amparar pesquisa prévia de preços de mercado.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

*Marcelo*

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Diante do exposto acima, é possível verificar que os incisos I, IV e V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica. **Entretanto, recomenda-se justificar e juntar aos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço afim de atender o disposto acima (inciso VI e VII). E por fim, juntar a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso VIII.**

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, pelo fato de a contratação pretendida tratar-se de prestação de serviços, se faz necessário a formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*José*

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os

*Marcelo*

prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

*Assessoria*

No que tange às certidões de regularidade fiscal, verifica-se que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da empresa que se pretende contratar.

Ademais, recomenda-se que sejam realizadas novas consultas e seja certificada a total regularidade da empresa antes da assinatura da avença e da realização do empenho, já que algumas certidões pertinentes à regularidade fiscal possam vencer no interregno do trâmite do procedimento administrativo.

Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.



Catalão, GO, 29 de agosto de 2024.



**MERIELE NICKHORN**

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/GO 42.243

**ATO DECLARATÓRIO**  
**DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

---

**Processo Administrativo nº 2024031813**

**Dispensa nº 031/2024**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO**

**Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2024**

*“Declara para os devidos fins a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”*

A Secretária Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Portaria nº 997/2024 e a Lei Orgânica do Município, e especialmente,

**Considerando** solicitação do Coordenador de Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

**Considerando** que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

**Considerando** que aos autos encontram-se instruídos de pesquisa de preços de mercado, através de orçamentos de empresas especializadas do ramo, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

**Considerando**, a necessidade da formalização legal do procedimento para a prestação dos serviços nos referidos equipamentos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

**Considerando** como a **RAZÃO DA ESCOLHA** do fornecedor o **MENOR PREÇO** apresentado para a prestação de serviços especificados na inicial, as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como ser qualificada, especializada, experiente e idônea na contratação de que necessita este FMS, e

ter o procedimento atendido os preceitos da Lei nº 21.133/2021 e da IN Nº 009/2023 do TCM/GO;

**Considerando**, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, no qual manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito;

**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

**DECLARA:**

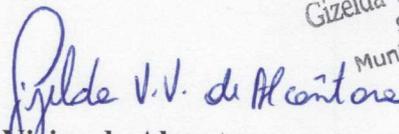
Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 21.133/2021, para a contratação da empresa **ESSOR SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50**, visando a Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 8.471,92 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

  
**Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**PORTARIA**  
**NOMEANDO FISCAL**  
**PARA O**  
**ACOMPANHAMENTO**  
**DA CONTRATAÇÃO E**  
**TERMO DE CIÊNCIA E**  
**CONCORDÂNCIA**

Catalão (GO), 02 de setembro de 2024

**PORTARIA Nº 2347 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

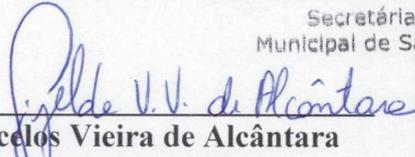
**Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da dispensa de licitação nº 031/2024, que tem por objeto a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura dos veículos que realizam transporte de passageiros da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Fernando César da Costa, matrícula n.º 104148, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde

  
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Catalão – Go.

**Da Concordância de Nomeação**

**CONCORDO** com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:

  
Fernando César da Costa  
Fiscal da Contratação

15082024.001517.0036.0050.00405854.0000.0016.0251.0002431350.T11

**OPÇÃO ROUBO + FURTO**

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	4.022,94	4.022,94	0,000000
2	2.011,47	4.022,94	0,000000
3	1.340,98	4.022,94	0,000000
4	1.062,68	4.250,70	5,661600
5	868,91	4.344,53	7,994000
6	746,38	4.478,25	11,318000
7	653,30	4.573,11	13,675800
8	592,80	4.742,37	17,883200
9	539,04	4.851,34	20,591900
10	496,18	4.961,81	23,338000
11	461,25	5.073,79	26,121600
12	432,28	5.187,32	28,943600

**TERCEIROS RCF**

Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	7.805,24	7.805,24	0,000000
2	3.902,62	7.805,24	0,000000
3	2.601,75	7.805,24	0,000000
4	2.061,78	8.247,14	5,661600
5	1.685,84	8.429,19	7,994000
6	1.448,11	8.688,63	11,318000
7	1.267,52	8.872,67	13,675800
8	1.150,13	9.201,06	17,883200
9	1.045,83	9.412,48	20,591900
10	962,68	9.626,82	23,338000
11	894,92	9.844,09	26,121600
12	838,70	10.064,35	28,943600

- Validade desta cotação: 5 dias
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro, Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO  
ZURICH AUTOMÓVEL



Cálculo Nº.: 2709609222 Página 1 de 1  
Operação: 1 - Cotação  
Data do cálculo: 15/08/2024 15:02 Cálculo válido até o dia: 24/08/2024  
Sucursal: BR052 - Filial Goiania  
Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO Tipo de pessoa: JURÍDICA  
CPF/CNPJ: 03532661000156 Data de nascimento: Sexo: Estado Civil:  
Início de vigência: 24H 16/08/2024 Término de vigência: 24H 16/08/2025  
Renovação: CONGÊNERE Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024 Houve sinistro na apólice anterior? Nao  
Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não  
Apólice: 0 Certificado: Item:  
Código Marca: 30 0170 Chassi: 93YF62008RJ667166 Chassi Remarcado: Não  
Veículo: MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL Ano Modelo: 2024  
Dispositivo Antifurto: Nao Possui; Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS  
Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES Classe de bônus: 1  
CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

Coberturas	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00		2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas	-		-
+Serviços Adicionais: 200 Km de Reboque			39,80

**Cláusulas**  
54 - DANOS MORAIS  
81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89	Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50	Valor dos Juros (R\$):	0,00
-------------------------	------	---------------------	--------	-----------------------	----------	------------------------	------

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024 Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.  
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.  
O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).  
**Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.**  
As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO  
ZURICH AUTOMÓVEL



Cálculo Nº.: 2709485094  
Operação: 1 - Cotação  
Data do cálculo: 15/08/2024 14:32 Cálculo válido até o dia: 24/08/2024  
Sucursal: BR052 - Filial Goiania  
Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Página 1 de 1

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO Tipo de pessoa: JURÍDICA  
CPF/CNPJ: 03532661000156 Data de nascimento: Sexo: Estado Civil:  
Início de vigência: 24H 16/08/2024 Término de vigência: 24H 16/08/2025  
Renovação: CONGÊNERE Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024 Houve sinistro na apólice anterior? Nao  
Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não  
Apólice: 0 Certificado: Item:  
Código Marca: 30 0174 Chassi: 93YF62003RJ667138 Chassi Remarcado: Não  
Veículo: MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO D Ano Modelo: 2024  
Dispositivo Antifurto: Nao Possui; Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS  
Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES Classe de bônus: 1  
CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

Coberturas	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00	-	2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas	-		-
+Serviços Adicionais: 200 Km de Reboque			39,80

Cláusulas

54 - DANOS MORAIS  
81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89	Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50	Valor dos Juros (R\$):	0,00
-------------------------	------	---------------------	--------	-----------------------	----------	------------------------	------

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024 Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sitio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.

As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

Cálculo Nº.: 2709571470

Página 1 de 1

Operação: 1 - Cotação

Data do cálculo: 15/08/2024 14:53

Cálculo válido até o dia: 24/08/2024

Sucursal: BR052 - Filial Goiania

Corretor: MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGURO

Nome completo/Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

Tipo de pessoa: JURÍDICA

CPF/CNPJ: 03532661000156

Data de nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Início de vigência: 24H 16/08/2024

Término de vigência: 24H 16/08/2025

Renovação: CONGÊNERE

Final Vigência Apólice Anterior: 16/08/2024

Houve sinistro na apólice anterior? Nao

Apólice anterior foi cancelada por falta de pagamento? Não

Apólice: 0

Certificado:

Item:

Código Marca: 30 0170

Chassi: 93YF6200XRJ667167

Chassi Remarcado: Não

Veículo: MASTER 2.3 DCI PRO 16V DIESEL

Ano Modelo: 2024

Dispositivo Antifurto: Nao Possui;

Categoria: 26 - FURGOES NACIONAIS

Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES

Classe de bônus: 1

CEP do local de pernoite do veículo: 75701050

#### Coberturas

	LMG (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
RCV - Danos Corporais	600.000,00		902,97
RCV - Danos Materiais	600.000,00		2.708,93
RCV - Danos Morais	20.000,00		180,60
Assistência 24 Horas			-
+Serviços Adicionais:			39,80
200 Km de Reboque			

#### Cláusulas

54 - DANOS MORAIS

81 - ASSISTÊNCIA 24 HS BÁSICA 200 Km / Caminhões: 400 Km

		Prêmio Líquido (R\$):	3.792,50
Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):	279,89
		Valor dos Juros (R\$):	0,00

Valor de Entrada (R\$)	Parcelas	Valor das Demais Parcelas (R\$)	Prêmio Total (R\$)
4.072,39	1		4.072,39

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	4.072,39	0,00	4.072,39

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA	
572/202044566	

A pessoa que pede essa cotação e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece e está de pleno acordo que com o preenchimento das informações constantes nesse documento, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, sendo que esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos e mercadológicos de gestão, visando a adequação e ajuste do produto e serviços prestados pela SEGURADORA, bem como em hipóteses específicas baseadas em suas finalidades legítimas

Local e Data: Goiania, 15/08/2024

Assinatura:

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSEP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade.

As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2408138438840 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

## Dados do seguro-segurado

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

## Dados do Veículo

Veículo: 54;7;36; PC140380 RENAULT - MASTER PRO EXTRA L3H2 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF62003RJ667138

Uso: 2 - VISITAR CLIENTES/FORNECEDORES

Categoria Tarifária: 20 - PICKUP PESADA CARGA NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 0

## Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
RCFA - Danos Materiais	600.000,00	7.520,28
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

Franquia(s)	Valor - R\$
Para-brisa	440,00
Vidros Laterais	335,00
Traseiro (Vigia)	360,00

Prêmios	Encargos	IOF	Prêmio Total
Prêmio Líquido			
8.099,88	0,00	597,78	8.697,66

**Formas de Pagamento****Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66	1x Sem Juros	R\$ 8.697,66	R\$ 8.697,66
2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66	2x Sem Juros	R\$ 4.348,83	R\$ 8.697,66
3x Com Juros	R\$ 2.956,92	R\$ 8.870,75	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66	3x Sem Juros	R\$ 2.899,22	R\$ 8.697,66
4x Com Juros	R\$ 2.239,43	R\$ 8.957,72	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66	4x Sem Juros	R\$ 2.174,42	R\$ 8.697,66
5x Com Juros	R\$ 1.913,49	R\$ 9.567,43	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66	5x Sem Juros	R\$ 1.739,53	R\$ 8.697,66
6x Com Juros	R\$ 1.632,26	R\$ 9.793,56	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66	6x Sem Juros	R\$ 1.449,61	R\$ 8.697,66
7x Com Juros	R\$ 1.431,39	R\$ 10.019,70	7x Com Juros	R\$ 1.354,35	R\$ 9.480,45	7x Com Juros	R\$ 1.354,35	R\$ 9.480,45	7x Sem Juros	R\$ 1.242,52	R\$ 8.697,66
8x Com Juros	R\$ 1.281,82	R\$ 10.254,54	8x Com Juros	R\$ 1.212,24	R\$ 9.697,89	8x Com Juros	R\$ 1.212,24	R\$ 9.697,89	8x Sem Juros	R\$ 1.087,21	R\$ 8.697,66
9x Com Juros	R\$ 1.185,78	R\$ 10.672,02	9x Com Juros	R\$ 1.106,54	R\$ 9.958,82	9x Com Juros	R\$ 1.106,54	R\$ 9.958,82	9x Sem Juros	R\$ 966,41	R\$ 8.697,66
10x Com Juros	R\$ 1.094,17	R\$ 10.941,66	10x Com Juros	R\$ 1.017,63	R\$ 10.176,26	10x Com Juros	R\$ 1.017,63	R\$ 10.176,26	10x Sem Juros	R\$ 869,77	R\$ 8.697,66

**CP20CD20019357623101150824707112283432****Desconto Promocional: 0%**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Jútras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor:** 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN

1 - 3 - 2

**CPF/CNPJ:** 11.201.546/0001-27**Código SUSEP:** 00000202044566**Telefone:** (64) 34427-200**Endereço completo:** AVENIDA JOSE MARCELINO

, 1019 - SALA B

- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL

- 75701-430



**MAPFRE**  
**SEGUROS**

**Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231**

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2408138462833 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

**Dados do seguro-segurado**

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

**Dados do Veículo**

Veículo: 54;7;35; PC140370 RENAULT - MASTER PRO L1H1 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF6200XRJ667167

Uso: 1 - PARTICULAR

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: RENOVAÇÃO CONGENERE

Sinistro na Última Vigência: NÃO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 1

**Questionário de Avaliação de Risco**

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

**Coberturas**

**Lim. Máx. Inden. - R\$**

**Prêmio - R\$**

RCFA - Danos Materiais	600.000,00	4.497,06
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

**. rêmios**

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
5.076,68	0,00	374,66	5.451,34

**Formas de Pagamento****Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1° em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34
2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34
3x Com Juros	R\$ 1.853,28	R\$ 5.559,83	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34
4x Com Juros	R\$ 1.403,58	R\$ 5.614,33	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34
5x Com Juros	R\$ 1.199,30	R\$ 5.996,48	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34
6x Com Juros	R\$ 1.023,04	R\$ 6.138,21	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34
7x Com Juros	R\$ 897,14	R\$ 6.279,95	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Sem Juros	R\$ 778,76	R\$ 5.451,34
8x Com Juros	R\$ 803,39	R\$ 6.427,13	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Sem Juros	R\$ 681,42	R\$ 5.451,34
9x Com Juros	R\$ 743,20	R\$ 6.688,80	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Sem Juros	R\$ 605,70	R\$ 5.451,34
10x Com Juros	R\$ 685,78	R\$ 6.857,78	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Sem Juros	R\$ 545,13	R\$ 5.451,34

**CP20CD20019159723101150824707112283432****Desconto Promocional: 0%**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Jútras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor:** 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN

1 - 3 - 2

**CPF/CNPJ:** 11.201.546/0001-27**Código SUSEP:** 00000202044566**Telefone:** (64) 34427-200**Endereço completo:** AVENIDA JOSE MARCELINO

, 1019 - SALA B

- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL

- 75701-430

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.900138/2016-91

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2408138462833 Data da Cotação: 15/08/2024 Validade da Cotação: 22/08/2024

Vigência: das 24 horas do dia 16/08/2024 até as 24 horas do dia 16/08/2025

Modalidade: 224 - AUTO

**Dados do seguro-segurado**

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Tipo Pessoa: JURIDICA

**Dados do Veículo**

Veículo: 54;7;35; PC140370 RENAULT - MASTER PRO L1H1 2.3 16V Dies. 3p

Ano Modelo: 2024

0Km: NÃO

Chassi: 93YF62008RJ667166

Uso: 1 - PARTICULAR

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: RENOVAÇÃO CONGENERE

Sinistro na Última Vigência: NÃO

Modalidade: RCFA

Classe de Bônus: 1

**Questionário de Avaliação de Risco**

- CEP de pernoite do veículo: 75701-050

Cidade: CATALAO

UF: GO

**Coberturas****Lim. Máx. Inden. - R\$****Prêmio - R\$**

RCFA - Danos Materiais	600.000,00	4.497,06
RCFA - Danos Corporais	600.000,00	140,49
RCFA - Danos Morais / Estéticos	20.000,00	46,96
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	Básica 100 km	GRATUITA
Vidros - Básico	CONTRATADA	318,20
APP - Morte (Por passageiro)	50.000,00	48,40
APP - Invalidez (Por passageiro)	50.000,00	25,56

**Prêmios**

Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
5.076,68	0,00	374,66	5.451,34

**Formas de Pagamento****Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

<b>Boleto</b>			<b>Débito em Conta</b>			<b>Débito c/ 1° em Boleto</b>			<b>Cartão de Crédito</b>		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34	1x Sem Juros	R\$ 5.451,34	R\$ 5.451,34
2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34	2x Sem Juros	R\$ 2.725,67	R\$ 5.451,34
3x Com Juros	R\$ 1.853,28	R\$ 5.559,83	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34	3x Sem Juros	R\$ 1.817,11	R\$ 5.451,34
4x Com Juros	R\$ 1.403,58	R\$ 5.614,33	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34	4x Sem Juros	R\$ 1.362,84	R\$ 5.451,34
5x Com Juros	R\$ 1.199,30	R\$ 5.996,48	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34	5x Sem Juros	R\$ 1.090,27	R\$ 5.451,34
6x Com Juros	R\$ 1.023,04	R\$ 6.138,21	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34	6x Sem Juros	R\$ 908,56	R\$ 5.451,34
7x Com Juros	R\$ 897,14	R\$ 6.279,95	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Com Juros	R\$ 848,85	R\$ 5.941,96	7x Sem Juros	R\$ 778,76	R\$ 5.451,34
8x Com Juros	R\$ 803,39	R\$ 6.427,13	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Com Juros	R\$ 759,78	R\$ 6.078,25	8x Sem Juros	R\$ 681,42	R\$ 5.451,34
9x Com Juros	R\$ 743,20	R\$ 6.688,80	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Com Juros	R\$ 693,53	R\$ 6.241,79	9x Sem Juros	R\$ 605,70	R\$ 5.451,34
10x Com Juros	R\$ 685,78	R\$ 6.857,78	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Com Juros	R\$ 637,81	R\$ 6.378,07	10x Sem Juros	R\$ 545,13	R\$ 5.451,34

**CP20CD20019159723101150824707112283432****Desconto Promocional: 0%**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

**Dados do Corretor: 85820 - MARINHO CATALAO CORRETORA DE SEGS E TRAN****1 - 3 - 2****CPF/CNPJ: 11.201.546/0001-27****Código SUSEP: 00000202044566****Telefone: (64) 34427-200****Endereço completo: AVENIDA JOSE MARCELINO****, 1019 - SALA B****- SETOR CENTRAL - CATALAO BRASIL****- 75701-430**

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 - RJ

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO

VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO das 24h de: 16/08/2024 até - 24h de: 16/08/2025

Endosso:  
Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO  
CEP: 75707-265  
Endereço: RODOVIA BR-050 - KM-278, 1 - - SÃO FRANCISCO

Modalidade: Anual Carnê  
UF/Cidade: GO /CATALÃO

Tipo de Seguro: Renovação  
Essor  
Órgão Regulador: AGR/GO  
CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56  
Telefone: (64) 98146-1231

Itens: 3  
Tipo Pessoa: Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)

Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Corretor: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cod. SUSEP: 202011542

CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 5.526,60 Prêmio Liq. Serviço: 0,00 Prêmio Liq. Total: 5.526,60 IOF: 0,00 Prêmio Total: 5.526,60

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	22/08/2024	R\$ 5.526,60

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Local: Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Tipo de Veículos: Micro-ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reivindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO  
(Proponente)

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS  
(Corretor)

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:50

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

**DADOS PROPOSTA DO SEGURO**

Nº Proposta: **0**

Endosso:

Proponente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO**

Estipulante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO**

**VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO** das 24h de: **16/08/2024** até - 24h de: **16/08/2025**

Modalidade: **Anual Carnê**

Tipo de Seguro: **Anual Carnê**

Itens: **3**

Órgão Regulador: **AGR/GO**

CPF/CNPJ: **03.532.661/0001-56**

CPF/CNPJ: **03.532.661/0001-56**

**DADOS DO ITEM**

Nº do Item: **1**

Tipo Veic.: **Micro-ônibus**

Prefixo:

Renavam: **1364172418**

Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER**

Ano Fab./Ano Mod.: **2023/2024**

Passageiros: **16**

Placa: **SCS1A75**

Chassi:

**93YF62008RJ667166**

Região de Circ.: **CATALÃO**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes**

Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços

Valor do Serviço

**Prêmio total deste item: 1.842,20**

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

**DADOS DO ITEM** N° do Item: **2**  
 Tipo Veic.: **Micro-ônibus** Prefixo: Renavam: **1364324544** Tripulantes: **1**  
 Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER** Ano Fab./Ano Mod.: **2023/2024** Passageiros: **16**  
 Placa: **SCS8E35** Chassi: **93YF6200XRJ667167** Região de Circ.: **CATALÃO**  
 Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes** Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados - LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
10 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços

Valor do Serviço

**Prêmio total deste item: 1.842,20**

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

<b>DADOS DO ITEM</b>	Nº do Item: <b>3</b>		
Tipo Veic.: <b>Micro-ônibus</b>	Prefixo:	Renavam: <b>1364324722</b>	Tripulantes: <b>1</b>
Marca/Modelo: <b>RENAULT/MASTER</b>		Ano Fab./Ano Mod.: <b>2023/2024</b>	Passageiros: <b>16</b>
Placa: <b>SCS8E05</b>	Chassi: <b>93YF62003RJ667138</b>	Região de Circ.: <b>CATALÃO</b>	
Utilização: <b>Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes</b>	Categoria Tarifária: <b>Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)</b>		

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia	Prêmio Líquido em R\$
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	2.017.375,00	-	1.681,49
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transportados - LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
10 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços	Valor do Serviço
	<b>Prêmio total deste item: 1.842,20</b>

**ESSOR SEGUROS S.A**  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: **01490**  
Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Suc.: **1 - RJ**

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:50

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.: I - RJ

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO das 24h de: 16/08/2024 até - 24h de: 16/08/2025

Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Seguro Novo Itens: 1

Endosso: Órgão Regulador: AGR/GO  
Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56  
CEP: 75707-265 UF/Cidade: GO/CATALÃO Telefone: (64) 98404-2325 Tipo Pessoa: Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)  
Endereço: RODOVIA BR-050 -KM 278, 1 - - SÃO FRANCISCO

Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

Corretor: LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Cod. SUSEP: 202011542

#### CONTA PRÊMIO

Prêmio Liq. s/ Serviço: 2.945,32 Prêmio Liq. Serviço: 0,00 Prêmio Liq. Total: 2.945,32 IOF: 0,00 Prêmio Total: 2.945,32

#### FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	22/08/2024	R\$ 2.945,32

Os vencimentos da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

#### OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta proposta e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da mesma. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

#### Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Estadual; Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Veículos de Não atendimento de Urgência; Tipos de Veículos: Ônibus

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reivindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados; As condições apresentadas nesta cotação poderão sofrer alterações quando informados os itens na proposta.

#### Observação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO  
(Proponente)

LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS  
(Corretor)

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 - RJ

**DADOS PROPOSTA DO SEGURO**

Nº Proposta: 0

Endosso:

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

Estipulante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

**VIGÊNCIA PROPOSTA DO SEGURO** das 24h de: 16/08/2024 até - 24h de: 16/08/2025

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Anual Carnê

Itens: 1

Órgão Regulador: AGR/GO

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

CPF/CNPJ: 03.532.661/0001-56

**DADOS DO ITEM**

Tipo Veic.:

Marca/Modelo:

Placa:

Utilização: Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes

Nº do Item:

Prefixo:

Chassi:

Renavam:

Ano Fab./Ano Mod.:

Região de Circ.: CATALÃO

Categoria Tarifária:

Tripulantes: 1

Passageiros: 50

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R\$	Franquia Líquido em R\$	Prêmio
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	4.034.750,00	-	2.784,61
Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	20.000,00	-	121,50
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	9,12
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	50.000,00	-	30,09
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R\$)**

Serviços

Valor do Serviço

Prêmio total deste item: 2.945,32

ESSOR SEGUROS S.A  
CNPJ 14.525.684/0001-5

Cód. Seguradora: 01490  
Ramo: 0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus

Suc.:1 - RJ

Local: Porto Alegre, RS  
Data: 15/08/2024 15:49

**LIVONIUS**  
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007  
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438